



DECRETO Nº 115/2009

“Dispõe sobre a composição da Instância Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Barra do Piraí e dá outras providências.”

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 443, de 26 de novembro de 2009, da Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que implantou o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que aprovou o regulamento do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 271, de 07 de dezembro de 1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 1469, de 02 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, que normatizou o controle social do respectivo programa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 99, de 21 de outubro de 2009, que regulamentou a responsabilidade pelo controle social do programa elencado;

CONSIDERANDO a determinação de acoplar e nortear o plano de ação do Programa Bolsa Família, conforme orientação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH);

CONSIDERANDO finalmente, o combate da pobreza intergeracional, o acompanhamento das condições do Programa, monitoramento e acesso das famílias, identificações das situações de vulnerabilidade e risco social e ainda, a aplicabilidade aos direitos sociais à saúde, educação e assistência social, elencados na Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º - Designa **Comissão de Coordenação Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família**, de caráter consultivo e constitui-se como espaço de debate, de construção de consensos e integração entre as políticas públicas da esfera de educação, saúde e assistência, no acompanhamento das especialidades do respectivo programa, visando a sua aplicabilidade especificamente no que concerne:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- a) aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento do cumprimento das condições pelas famílias beneficiadas;
- b) ao registro do acompanhamento daquelas condições;
- c) a troca de informações entre as áreas de assistência social, educação e saúde, assim como, ao aprimoramento conjunto dos fluxos de informação;
- d) a estratégia conjunta para acompanhamento das famílias do programa, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
- e) ao reforço a garantia de acesso das famílias mais pobres a todas as ações e serviços de saúde, educação e assistência social e ainda, a promoção do princípio da equidade das respectivas políticas.

Art. 2º - A Comissão de Coordenação de que trata o artigo 1º do presente será composta pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social –
Roseane Castilho Donato

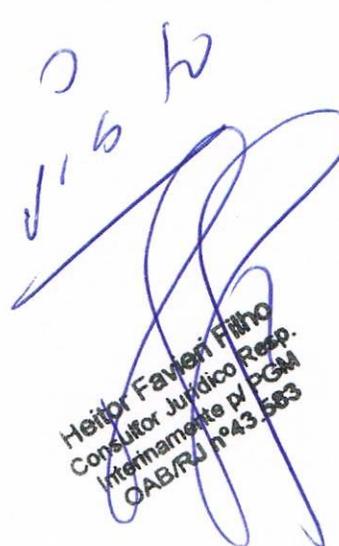
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Rosângela Maria
Chaves

Representante da Secretaria Municipal de Educação – Adriana Gomes
Calixto César

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2009.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal


Heitor Favari Filho
Consultor Jurídico Resp.
Interamente p/ BGM
OAB/RJ nº 43.583